

REGULAMENTO SELEÇÃO UNIFICADA DE BOLSAS 2/2016

1. DO OBJETO

O objeto do presente regulamento é a concessão de bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades para **ingressantes** no processo seletivo do 2º semestre de 2016, mediante cumprimento dos requisitos deste edital.

Quantidade de Bolsas Ofertadas para ingressantes no segundo semestre de 2016:

10 Bolsas Integrais de 100% para ingressantes no segundo semestre de 2016

30 Bolsas Parciais de 50% para ingressantes no segundo semestre de 2016

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do processo de seleção o aluno **regularmente matriculado** no 2º semestre de 2016, impreterivelmente entre os dias **30/05/2016 e 15/07/2016**, em qualquer curso de graduação da Rede de Ensino Doctum, nas unidades de **CARATINGA, CATAGUASES, GUARAPARI, JOÃO MONLEVADE, JUIZ DE FORA, MANHUAÇU, SERRA, TEÓFILO OTONI, VILA VELHA e VITÓRIA;**

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudo 02/2016 o aluno terá que:

I – Efetuar o procedimento de matrícula, inclusive o pagamento da primeira parcela da semestralidade (correspondente à matrícula) entre os dias 30/05/2016 e 15/07/2016;

II - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição do processo de bolsas parciais e integrais disponível no sistema ADX até dia 15 de julho de 2016;

III – Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

IV – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário socioeconômico via ADX, o aluno deverá apresentar pessoalmente a documentação comprobatória abaixo relacionada no período de 18 a 22 de julho de 2016 nos horários de atendimento da Secretaria da Faculdade:

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A partir da entrega dos documentos, o candidato poderá ser submetido a uma entrevista sobre a documentação apresentada;
2. O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato não compareça pessoalmente para a entrevista dentro do prazo estipulado no edital, o mesmo será eliminado da seleção.

Documentos que deverão ser entregues na secretaria da Faculdade entre os dias 18 e 22 de julho para validação do formulário de seleção de bolsas parciais ou integrais:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples)

Documentos de identificação do aluno e de todo o grupo familiar:

- Carteira de identidade dos maiores de 18 anos que residam juntos;
- CPF dos maiores de 18 anos que residam juntos;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros menores da família que residam juntos;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado;
- Sentença de separação / divórcio ou documento equivalente.

COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples)

Comprovantes de renda do aluno e de todo o grupo familiar:

- Assalariado com renda fixa ou ainda com recebimento de comissões ou horas extras - 3 (três) últimos contracheques;
- Trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal, ou ainda prestador de serviço - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), referente aos 3 (três) últimos meses, feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC e guias de recolhimento do INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada ou ainda, Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA;

Observação: poderá ser apenas 1 (um) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE

para cada mês, desde que tenha a assinatura do declarado e do declarante, ambos com firma reconhecida.

- Proprietários rurais - declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato;
- Sócio e/ou dirigente de empresa - DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses, guias de recolhimento do INSS compatíveis com a renda declarada e contrato social da empresa;
- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;
- Empregada doméstica - carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis - contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;
- Em caso de pessoas desempregadas, aluno ou pessoa do grupo familiar - carteira profissional e rescisão de contrato de trabalho ou último recibo do seguro desemprego;
- Estagiário - Termo de compromisso de estágio;
- Para qualquer caso de pessoa física, além dos comprovantes solicitados acima – apresentar última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física (declaração de bens incluída) ano base 2014 exercício 2015, de todos os membros da família e do aluno, com respectivo recibo de entrega ou Declaração Anual de Isento.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL

- Histórico escolar Ensino Fundamental - caso tenha estudado em escola pública;
- Histórico escolar Ensino Médio – caso tenha estudado em escola pública;
- Comprovante de recebimento de bolsa integral durante todo o Ensino Fundamental e Médio cursados em instituição privada, quando for o caso, emitida em papel timbrado e assinado pelo representante legal da instituição.

Observação: caso o aluno já tenha entregado o histórico de ensino fundamental e médio original na faculdade, poderá solicitar cópia do mesmo na secretaria da instituição, não sendo necessário solicitar 2ª via na escola.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO HABITACIONAL: Comprovante de residência:

- Contas de água, luz ou telefone fixo do último mês;
- Comprovante da situação habitacional (financiada, locada, cedida ou própria):
 - Se financiada, as últimas 3 (três) prestações pagas;
 - Se locada, os três últimos comprovantes de pagamento do aluguel e também contrato de locação atual com firma reconhecida;
 - Se própria, cópia do registro de imóveis;
 - Se cedida, declaração do proprietário da casa informando a situação com firma reconhecida.

COMPROVANTES DE DESPESA:

- Despesas com educação - comprovante de mensalidade de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino particular, se for o caso;
- Casos de doença - Atestado médico constando o CID (Código Internacional de Doenças) e/ou laudo legal com a data e assinatura do médico responsável, para doença crônica, caso exista no grupo familiar (somente se houver caso de doença na família, constante no quadro 16 do formulário preenchido via ADX);
- Transporte – pagamento de gastos com transporte escolar seja coletivo ou particular.

4.2 O aluno será responsável pela entrega correta de TODOS os documentos solicitados junto à Secretaria da Faculdade.

4.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2016.2, observado o limite de bolsas disponíveis:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2016.1;
- c) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, seguido de entrevista do aluno;
- d) parecer do assistente social.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através de sistema ADX e os documentos apresentados incompletos.

6.2 O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3 A documentação incompleta não será avaliada.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para INGRESSANTES no segundo semestre de 2016 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico no ADX pelo aluno.	De 30 de maio a 15 de julho de 2016
Entrega da documentação completa exigida comprobatória/entrevista.	De 18 a 22 de julho de 2016
Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade).	De 25 a 29 de julho de 2016
Divulgação da relação oficial dos INGRESSANTES Bolsistas para o segundo semestre de 2016 (classificados).	1 de agosto de 2016

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	4 de agosto de 2016
---	---------------------

8- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1 Os benefícios de 50% e 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a ser oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível. **Os alunos beneficiados com bolsa parcial de 50% devem fazer o pagamento das mensalidades com 50% de desconto até o dia 5 de cada mês, sob pena de perder o benefício.**

9 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

9.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

10.2 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

10.3 O Benefício da bolsa para ingressantes do segundo semestre de 2016 não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

10.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

10.5 Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção de bolsas de estudo, objeto desse edital, no 1º semestre de 2017, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o informativo de renovação de matrícula.
- b) para as bolsas parciais, ter mantido em dia as mensalidades referentes ao 2º/2016;
- c) ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao período cursado;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) não requerer a transferência de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Diretor-Presidente - Instituto Ensinar Brasil